

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP**
Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro
Tel.: (12) 577-1288
e-mail: pmetsjb@fastnet.com.br

LEI N° 013 DE 04 DE SETEMBRO DE 2002

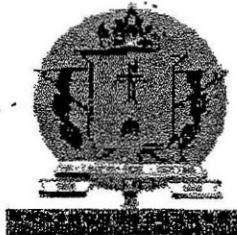
“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Parceria com o DER/SP”

Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria consubstanciada em Termo de Permissão de Uso, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), objetivando operar e manter os trechos urbano da rodovia - SP - 68, entre do Km 266 + 500 m ao Km 267 + 500 m, do Km 268 + 600 m e do Km 277 + 000 m ao Km 279 + 200 m, na extensão de 4.200 metros, enquanto tramita demais documentos para a passagem dos citados trechos em definitivo à Prefeitura Mediante Lei Estadual.

§ 1.º - A parceria de que trata esta Lei visa evitar o conflito entre as posturas estaduais e municipais em trechos onde a rodovia já perdeu as características rodoviárias.

§ 2.º - O trecho de que trata este artigo deverá continuar tendo a mesma destinação, qual seja via público, bem de uso comum da população.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP**
Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro
Tel.: (12) 577-1288
e-mail: pmetsjb@fastnet.com.br

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 04 de setembro de 2002.

Marco Antonio De Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo